

Livro de Notas N.º 10 v.º 1.º p.º 178.º v.º 2

Primeiro Testamento

Testamento feito por Manoel Antonio d'Oliveira, como abaixo se contém.

Sabão quantos este viram, que sendo no termo do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito, centos e oitenta e sete, aos nove dias do mez de Abril do dito anno, nesta freguesia de São Sebastião da Matta, termo e Comarca de Aniki, Provincia de Minas Gerais, em a fazenda denominada "Pacca" em casa da residencia de Manoel Antonio d'Oliveira, onde em escrivão ao diante nomeado e chamado fui vindo, e sendo elle dito Manoel Antonio d'Oliveira presente, e de mim conhecido, digo, e de mim escrivão conhecido, do que dou fé; e estando de cama doente, mais em seu perfeito juizo, e presente tambem as testemunhas abaixo nomeadas, e no fim assignadas, por elle diante de todos foi dito que de sua propria e livre vontade fez este seu testamento na forma seguinte: Primiramente disse que, como Christiano Catholico quer que o seu corpo, tanto que fallecer, seja envolto em abito decente e simples

e simples e sepultado no Cemiterio desta Freixoia, cujo enturo salvou do somento a Decencia; que se tire de seus bens o valor e quantia de cem mil reis para ser distribuidos em miseras por sua alma e da sua fallecida mulher, conforme e' uso desta Terra; que deica mais de quantia de Cem mil reis para ser distribuida com os seus afilhados de baptismo; que deica a sua terça e que adha tem Direito sobre seus bens em geral, para o seu filho Joao, em remuneracao a relevantes servicos prestados. Em segundo lugar disse mais que tanto que fallecer ficaraõ gozando de plena liberdade e sem mais onus ou clausula alguma, as suas escravas de nomes Felizardo, Antonia e Sebastiana, sem que mais possa alguma as possuir, sob qual quer pretexto, e banal as jamais a escravidão, isto tambem em remuneracao aos bons servicos prestados pelas mesmas escravas. Em para testamentario nomeo o seu filho Francisco Antonio de Oliveira Carvalho, e se este tiver morrido primeiro, ou no caso contrario, sobre venha outro qualquer impedimento, seja testamentario a D.fferes

Alfons Manoel Ruiz Brandão. E 3
por esta forma disse elle tutador
haviam por feito a sua ultima dis-
posicao, a qual queria que vallesse
como testamento ou como codi-
cillo, e que por este revoga toda e
qualquer declaracao que tenha
feito, ou mesmo testamento
anteriormente. E depois de
lhe ser lido por mim e por elle
outorgado, roguei a Francisco An-
tonio Correo que por elle assignas-
se por nao saber ler nem escrever.
Poros mais testemunhas Constan-
cio Vieira de Aguiara, Pedro Borges
de Aguiar, Francisco Martins Pu-
arte e Raphael Jose Fernandes, que
todos assignaram. Em Francisco
Ruiz de Lima, escreveu que o ouve-
ri e assigno em publico e saizo.
Em sua verdade (esta original pu-
blica) Francisco Ruiz de Lima - Aro-
go do tutador - Francisco Antonio
Correo - Constanacio Vieira de Agui-
ra - Pedro Borges de Aguiar - Fran-
cisco Martins Puarte - Raphael
Jose Fernandes. Tradado do
proprio livro a que me repor-
to, nos meus dias, no dia anno
de sua data no principio de
clarados, do que non fei. Em
Francisco Ruiz de Lima,
Escrivo que o escrevi

4

na república Portuguesa
 de São Sebastião da Matta
 não podendo precisar
 o dia. De aqui para cons-
 tar mandou o juiz
 assignar em, digo, la-
 vouraria termo que
 assignou em o
 presenturão Curo
 Domingos Carneiro de
 Oliveira e Sousa
 não que se servi.
 N.º Manoel Pinto Ferreira
 Francisco Luiz de Lima

Conceição

dos vinte e um de
 Maio de 1887 em mu-
 latoris que se usou an-
 tes e no dia do
 do juiz Provedor do
 que se usou em termo
 em Domingos Ca-
 rneiro de Oliveira e
 Sousa e não que se
 servi

Conceição

A. Registre-se e ins-
 creva-se e intime-se
 ao 1.º testamentei-
 ro para declarar se

receita, oyd naõ o
cargõ. Maurialhi
21 de Maio de 1887.
M. Pinto Ferreira

Quin

Assumir naõ se
travio de mil eito
centos e vitimã e
sete mil e cem car
terio jurado. Na
estã antes em trã
quis; e quem quer
estã trãmo. Cada
mãngos bunneco
de bunneco Prima
reverso vis crivi

Quin

Do collectõr para
sãr inscriptõ na
collectõrio. Munn
hi 26 de Maio 1888
o. l. e. m. Prima

N. 3 -

Apresentado e inscriptõ
hoje 28 de Maio de
1888. -

Collectõr, Ferraz

